



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 12/2012-CN

(MSG Nº 0052/2012-CN E Nº 0221/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 37.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							500.000
ATIVIDADES									
04 128	2038 4068	Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras							500.000
04 128	2038 4068 0001	Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras - Nacional							500.000
			F	3	2	90	0	100	430.000
			F	3	2	91	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades									7.000.000
ATIVIDADES									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							7.000.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							7.000.000
			F	3	2	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							30.000.000
ATIVIDADES									
15 131	2048 4641	Publicidade de Utilidade Pública							30.000.000
15 131	2048 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	150	5.000.000
			F	3	2	90	0	174	25.000.000
TOTAL – FISCAL									30.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							500.000
ATIVIDADES									
04 128	2038 4066	Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública							500.000
04 128	2038 4066 0001	Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública - Nacional							500.000
			F	3	2	91	0	100	70.000
			F	3	2	90	0	100	430.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							2.000.000
PROJETOS									
15 453	2048 10SR	Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano							1.000.000
15 453	2048 10SR 0001	Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano - Nacional	F	4	2	40	0	100	1.000.000
15 451	2048 10T2	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência							1.000.000
15 451	2048 10T2 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional	F	4	2	40	0	100	1.000.000
2054		Planejamento Urbano							1.350.000
ATIVIDADES									
15 451	2054 20NR	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas							150.000
15 451	2054 20NR 0001	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas - Nacional	F	4	2	30	0	100	150.000
15 452	2054 8866	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)							800.000
15 452	2054 8866 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional	F	3	2	50	0	100	800.000
15 121	2054 8874	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							400.000
15 121	2054 8874 0001	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	3	2	30	0	100	400.000
2064		Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							338.000
ATIVIDADES									
15 422	2064 20NU	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano							338.000
15 422	2064 20NU 0001	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	3	2	90	0	100	338.000
TOTAL – FISCAL									3.688.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.688.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							3.312.000
ATIVIDADES									
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							3.312.000
15 453	2116 2843 0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional							3.312.000
			F	3	2	90	0	100	3.312.000
TOTAL - FISCAL									3.312.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.312.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							25.000.000
ATIVIDADES									
15 126	2048 4410	Informações do Sistema Nacional de Trânsito							25.000.000
15 126	2048 4410 0001	Informações do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional	F	3	2	90	0	174	25.000.000
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							5.000.000
ATIVIDADES									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							5.000.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	150	5.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

Mensagem nº 221

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 37.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 28 de maio de 2012.

EM nº 00091/2012 MP

Brasília, 17 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, no valor global de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir demonstrado:

R\$ 1,00

Descrição	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	500.000	500.000
Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	500.000	500.000
Ministério das Cidades	37.000.000	37.000.000
Ministério das Cidades (Administração direta)	7.000.000	3.688.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	0	3.312.000
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito – FUNSET	30.000.000	30.000.000

Total	37.500.000	37.500.000
-------	------------	------------

2. No que se refere ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos viabilizarão os gastos com o curso de formação para a carreira de Analista de Planejamento e Orçamento - APO, que não se realizou no prazo acordado inicialmente.

3. No que tange ao Ministério das Cidades, o crédito permitirá à Administração direta o custeio de diversas despesas administrativas essenciais ao seu funcionamento, assim como possibilitará ao FUNSET a continuidade das campanhas publicitárias de caráter educativo e informativo, principalmente as veiculadas em feriados prolongados, férias e datas festivas, fundamentais para a redução do número de acidentes de trânsito, responsáveis por mais de 38 mil mortes em todo o País.

4. O presente crédito será viabilizado à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, por meio de Projeto de Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

6. Finalmente, cabe destacar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior